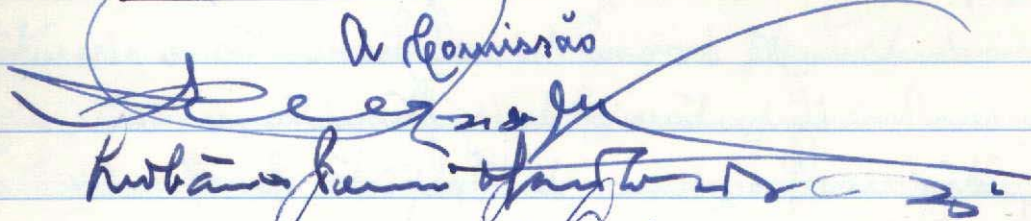


Acta da sessão da Comissão para
julgamento em falhas em conformidade
com o disposto do § 4º
do Artº 94 do Código das Execuções
Fiscais de 23 de Agosto de 1917.

Dos mil e oito de Junho de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Évora e secretaria da Câmara Municipal do respectivo conselho, achando-se presentes os Senhores: Eino José de Oliveira, chefe da Secretaria, Juiz das Execuções Fiscais Administrativas da Câmara Municipal do conselho de Évora e presidente da respectiva Comissão para julgamento em falhas e bem assim os restantes componentes da mesma: Libanio Tenreiro Martins dos Reis, tesoureiro da referida Câmara; José Augusto Lopes, fiscal dos impostos; comigo José de Sousa Soares Bandeira, escrivão das Execuções Fiscais Administrativas, servindo de secretário foi lida pelo Presidente esclarecido o fim da reunião, apresentando neste acto uma relação modelo seis do Código das Execuções Fiscais, devidamente organizada e das quais constam os rendimentos a julgar em falhas, por estar nela constatada a inadimplência dos respectivos devedores à Câmara Municipal na importância de mil duzentos e setenta e

quatro escudos, relativamente a quarenta e três cer-
 tidões de relayer assim descriminadas; duas de Impôs-
 to de Prestação de Trabalho do ano de mil novecentos
 e sessenta e um na importância de vinte e dois escu-
 dos; uma do mesmo rendimento do ano de mil novecen-
 tos e sessenta e dois na importância de onze escudos;
 duas do mesmo rendimento do ano de mil novecentos
 e sessenta e três na importância de trinta e oito
 escudos; duas do mesmo rendimento do ano de mil
 novecentos e sessenta e quatro na importância de
 trinta e oito escudos; seis do mesmo rendimento do
 ano de mil novecentos e sessenta e cinco na impor-
 tância de cento e seis escudos; vinte e quatro do mes-
 mo rendimento do ano de mil novecentos e sessenta
 e seis na importância de quatrocentos e vinte e
 quatro escudos; uma de Imposto de Comércio e
 Indústria do ano de mil novecentos e sessenta e qua-
 tro na importância de dezasseis escudos; uma do
 mesmo rendimento do ano de mil novecentos e ses-
 senta e cinco na importância de sessenta e cinco
 escudos; quatro do mesmo rendimento do ano de
 mil novecentos e sessenta e seis na importância de
 quinhentos e cinquenta e quatro escudos. Esta rela-
 ção foi devidamente organizada bem como os respec-
 tivos processos executivos pela referida Comissão que

por unanimidade, acordou que as dividas delas con-
tantes fossem julgadas em falha, ficando por um res-
salvados os direitos a Fazenda Municipal, para
que dentro do prazo da prescriçao, este Municipio po-
der se haver as mesmas dividas por quaisquer bens
que os ditos devedores ou seus responsaveis adquirirem.
E não havendo mais nada a tratar, deu o Senhor
Presidente a sessão por encerrada, havendo-se a
presente acta que por todos vai ser assinada depois
de lida em voz alta por mim José de Sousa Soares
Bandeiras, Escrivão das Execuções Fiscaes Adminis-
trativas, servindo de secretario que escrevi e também
assino.

A Comissão

Roberto Carneiro
José de Sousa Soares
José de Sousa Soares Bandeiras